



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 019/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 017/2024 –
PROTOCOLO FMAS-CO Nº 7162/2024**

A Agente de Contratação **Ana Paula do Carmo Silva**, nomeada através da Portaria Nº 076 de 02 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 019/2024**, sob **PROTOCOLO FMAS-CO Nº 7162/2024**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 017/2024**, vêm emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no termo de art. 75, inciso IX, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nos pareceres jurídicos e da controladoria interna, favoráveis a **Estimativa de gastos como publicações em Imprensa Nacional dos Atos Oficiais da Secretaria bem como; editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, publicações de ratificações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, cancelamento de editais e outras publicações, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2025.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante nos autos do processo administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando o Termo de Autuação instaurando a abertura de procedimento administrativo de contratação.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborado pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 078, de 02/02/2024.

Considerando que o art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, inciso IX, prevê a hipótese de contratação de pessoa jurídica de direito público interno (Art. 41, inciso I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Considerando que a Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, e uma pessoa jurídica de direito público interno e possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU (Art. 2º do Decreto Nº 9.215, de 29 de novembro de 2017)

Considerando o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo, que prevê a legalidade da dispensa de licitação, em conformidade ao disposto do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando parecer favorável a legalidade da Dispensa de Licitação.

Considerando que **IMPrensa Nacional**, CNPJ Nº nº: 04.196.645/0001-00, foi selecionada por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 017/2024**, pelo valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

Considerando o parecer de regularidade da controladoria interna, constante nos autos do processo administrativo, o qual manifesta ser regular/favorável a presente contratação através de dispensa de licitação.

Considerando a fundamentação legal da contratação, a proveniência do fato da dispensa, razão da escolha do contratado e justificativa do preço.



Assim sendo atendido o disposto nos termos do art. 75, inciso IX da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa para a devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da mesma lei citada acima, vêm comunicar a **Sra. Ludmila Olímpio Maione Moreira**, Gestora do FMAS da presente declaração, para que se proceda com a devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins – TO, aos dias 28, do mês de novembro, do ano de 2024.

ANA PAULA DO CARMO SILVA

Matricula nº 606

Ana Paula do Carmo Silvava

Portaria Nº 076 de 02 de fevereiro de 2024

Agente de Contratação